

Patrícia Cristina Muniz Bandeira
Diretora Recursos Humanos

Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SECULT – 001/2020

A *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi – TO (SECULT)*, torna público, o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SECULT – 001/2020, cuja íntegra encontra-se disponível na página da Prefeitura Municipal de Gurupi nos endereços <http://www.gurupi.to.gov.br/>, <http://cadastroaldirblank.gurupi.to.gov.br/>, e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos nela estabelecidos. **OBJETO:** Selecionar projetos para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. **OBJETIVO:** Estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Federal nº 06, de 20 de março de 2020, além de proporcionar investimento na estrutura das atividades econômicas que apresentem, de acordo com o estabelecido neste certame, destinação formal, mesmo que de forma não majoritária, de ações que desenvolvam as artes e a cultura no município de Gurupi, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento do município de Gurupi, promovendo a descentralização e a universalização do acesso a bens culturais. **CRONOGRAMA:** É facultado a impugnação do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições. Os empreendedores interessados em participar do presente certame deverão inscrever seus projetos de manutenção para apreciação em formulário próprio no site da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO (www.gurupi.to.gov.br) e entregá-los em envelope lacrado à Comissão de Julgamento situada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada no Centro de Convenções Mauro Cunha na Avenida Maranhão, número 1535, Centro, Gurupi/TO, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da Chamada. A Comissão de Julgamento terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser prorrogáveis por mais um período de até 15 (quinze) dias, para executar a avaliação e seleção dos projetos de manutenção apresentados e divulgar o resultado final dos aprovados no presente edital. O prazo citado anteriormente inicia a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término da data de entrega dos projetos definidos no edital. Findado o processo de análise, a Comissão de Julgamento publicará a relação dos projetos aprovados e reprovados junto ao Órgão Oficial do Município de Gurupi. **RECURSOS FINANCEIROS:** Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 323.482,65 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Gurupi, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em razão da Lei nº 14.017, 29 de junho de 2020.

O projeto de manutenção, nos parâmetros definidos neste instrumento, poderá ter seu custo incentivado no valor máximo de R\$ 9.242,36 (Nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), repassados ao empreendedor, dividido em duas parcelas de igual valor, com os recursos especificados anteriormente.

Gurupi, 09 de outubro de 2020.

ZENAIDE DIAS DA COSTA
Sec. Munic. de Cultura e Turismo

MARCIO JUNIOR COELHO DA SILVA
Pres. CMPC

EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS EXTRATO DO EDITAL SECULT PMG Nº 002/2020

A *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi – TO (SECULT)*, torna público o EDITAL SECULT PMG Nº 002/2020 “OCUPA GURUPI COM ARTE DE RUA”, cuja íntegra encontra-se disponível na página da Prefeitura Municipal de Gurupi nos endereços <http://www.gurupi.to.gov.br/>, <http://cadastroaldirblank.gurupi.to.gov.br/>, e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos nela estabelecidos. **OBJETO:** selecionar até 60 (sessenta) propostas de apresentações e intervenções urbana ou rurais com as mais diversas categorias de arte. **OBJETIVO:** Selecionar até 60 projetos de artistas e fazedores da cultura que tenham sua ação cultural na cidade de Gurupi/TO, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural que contemplem prioritariamente pessoas em situação de pobreza; vítimas de violência; em situação de rua; com deficiência física ou intelectual, jovens, idosos; povos e comunidades tradicionais; negros, ciganos e indígenas; podendo ser desenvolvidos na zona urbana ou na zona rural. **CRONOGRAMA:** As inscrições estarão abertas por um período de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) e, após a divulgação dos selecionados, entrega dos documentos físicos incluindo documentos fiscais em envelope lacrado, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi – TO, Avenida Maranhão nº 1535 – Centro – CEP 77.420-010 Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira no horário de 8 às 13 horas. **RECURSOS FINANCEIROS:** O valor total máximo do recurso a ser pago será de **R\$ 264.667,63 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, sendo pago a cada contemplado o valor máximo de R\$ 4.411,12 (quatro mil, quatrocentos reais e doze centavos) distribuído em 60 (sessenta) propostas selecionadas.

Gurupi, 09 de outubro de 2020.

ZENAIDE DIAS DA COSTA
Sec. Munic. de Cultura e Turismo

MARCIO JUNIOR COELHO DA SILVA
Pres. CMPC

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO II) Nº 004/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi– TO (SECULT), inscrita no CNPJ sob o nº 17.526.555/0001-74 com sede administrativa na Avenida Maranhão nº 1535 – Centro – CEP 77.420-010, Gurupi/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO II) Nº 004/2021** cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, voltados para atividades artísticas e culturais através de fomento financeiro no âmbito do Município de Gurupi/TO, atendendo ao disposto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 e com alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 20/07/2021, e suas regulamentações, bem como o Decreto Municipal nº 1.273, de 24 de setembro de 2021.

Pode ser baixado no endereço <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=20> com todos os seus anexos.

1) DO OBJETO

1.1) O objeto do presente edital é a **seleção de projetos para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias** que tiveram as suas atividades impactadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19.

1.2) Objetiva-se com o presente estimular ações destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19, além de proporcionar investimento na estrutura das atividades econômicas que apresentem, de acordo com o estabelecido neste certame, destinação formal, mesmo que de forma não majoritária, de ações que desenvolvam as artes e a cultura no município de Gurupi, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento do município de Gurupi, promovendo a descentralização e a universalização do acesso a bens culturais.

2) DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1) O presente procedimento observará as normas estabelecidas, principalmente, na constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado do Tocantins; na lei Orgânica do Município de Gurupi e respectivas alterações, na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 e com alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 20/07/2021, e suas regulamentações, bem como o Decreto Municipal nº 1.273, de 24 de setembro de 2021 observadas as respectivas alterações, bem como nas orientações oriundas do Tribunal de Contas.

3) DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**



3.1) Poderão concorrer ao subsídio, parcela única, os espaços culturais que estejam com suas atividades impactadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19, e que comprovem sua inscrição e a homologação em no mínimo um dos cadastros previstos no Art. 6º do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como no Art. 7º, § 1º, da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 e com alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 20/07/2021, e suas regulamentações, bem como o Decreto Municipal nº 1.273, de 24 de setembro de 2021, ou no cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi.

3.2) Conforme Art. 8º da Lei Federal Nº 14.017/2020, compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) Pontos e pontões de cultura;
- b) Teatros independentes;
- c) Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) Circos;
- e) Cineclubes;
- f) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) Bibliotecas comunitárias;
- i) Espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) Comunidades quilombolas;
- l) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) Livrarias, editoras e sebos;
- p) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) Estúdios de fotografia;
- r) Produtoras de cinema e audiovisual;
- s) Ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato;
- t) Galerias de arte e de fotografias;
- u) Feiras de arte e de artesanato;
- v) Espaços de apresentação musical;
- w) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020, ou ainda no cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi.

3.3) É vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**



espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4) DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1) O valor total do recurso disponibilizado para as ações referente a este Edital é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.273, de 24 de setembro de 2021.

4.2) As despesas decorrentes do fomento dos projetos selecionados no presente certame correrá por conta da seguinte dotação:

Pessoa Física e Jurídica.....32.3201.13.392.1341.2534.336045

5) DOS PROJETOS DE MANUTENÇÃO

5.1) A presente seleção tem por objetivo selecionar projetos de manutenção para incentivo ao setor cultural, modalidade pela qual tais projetos serão incentivados por meio de repasse de recursos financeiros ao empreendedor, mediante aprovação do projeto de manutenção proposto.

5.2) Para concorrer ao incentivo financeiro, os projetos de manutenção deverão contemplar, em sua linha de ação, itens ou serviços que consubstanciem a manutenção do funcionamento das pessoas jurídicas ou mesmo dos espaços culturais com finalidades diretas ligadas às artes e à cultura.

5.3) Os gastos relativo à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as despesas gerais e habituais relacionadas a serviços recorrentes, tais como:

- a) Aluguel;
- b) Aquisição de material de higienização, limpeza e EPIs para prevenção a COVID- 19;
- c) Serviços de portaria;
- d) Serviços de segurança;
- e) Serviços de contabilidade;
- f) Serviços de transportes eventuais ou contínuos;
- g) Consumo de energia elétrica;
- h) Despesas com serviços de telefonia fixa, móvel ou ambas;
- i) Consumo de água;
- j) Serviços de conexão de internet;
- k) Taxas ou mesmo despesa com condomínio;
- l) Pagamento do IPTU (Gurupi);
- m) Pagamento de tributos e encargos trabalhistas e sociais;
- n) Atividades artísticas e culturais;
- o) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

5.4) As despesas a que se refere o item 5.3 incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020, e até 31 de dezembro de 2021.

5.5) Poderão apresentar propostas de projetos de manutenção espaços culturais sediados no município de Gurupi, comprovando a respectiva atuação no setor artístico/cultural através do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**



objeto social compatível registrado em contrato social ou estatuto social (Pessoa Jurídica) ou Autodeclaração (espaços culturais);

5.6) Cada empreendedor poderá apresentar somente 01 (um) projeto de manutenção no presente certame.

5.7) O projeto de manutenção, nos parâmetros definidos neste instrumento, poderá ter seu custo incentivado no valor máximo de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), repassados ao empreendedor, em parcela única, com os recursos especificados no item 4 deste Edital.

6) DAS VEDAÇÕES

6.1) Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h) Pessoa jurídica situada fora do município de Gurupi.
- i) Demais vedações previstas em lei.

7) DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE MANUTENÇÃO

7.1) Os empreendedores interessados em participar do presente certame deverão inscrever seus projetos de manutenção para apreciação em formulário próprio (ANEXO III) deste Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi, e entregá-los em envelope lacrado à Comissão de Julgamento situada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada no Centro de Convenções Mauro Cunha na Avenida Maranhão, número 1535, Centro, Gurupi/TO, das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 18h nos dias úteis, no período de 15/10/2021 a 5/11/2021.

7.2) Os projetos deverão ser apresentados somente em formato A4, digitados, em uma via, encadernado em espiral; numerado sequencialmente, crescente com números ordinais, com todas as suas páginas rubricadas pelo empreendedor em cada página e assinada pelo mesmo; sendo que a capa deverá ser com material translúcido ou fosco. Este deverá ser entregue à Comissão de Julgamento, acondicionado em envelope opaco, lacrado, inviolável, com os dizeres abaixo descritos em sua parte frontal e, no verso, os dados do empreendedor, conforme praxe de postagem:

a) Parte frontal do envelope:

(Mencionar o título do projeto de manutenção)

EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO II) Nº 004/ 2021



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**



Secretaria Municipal de Cultura de Gurupi - SECULT
Comissão de Julgamento - CJ
Avenida Maranhão, 1535 Centro Gurupi - Tocantins
CEP: 77.400-000

b) Verso do envelope:

Nome do empreendedor e razão social da Pessoa Jurídica/ representante do espaço cultural
Endereço completo
CEP
Gurupi – Tocantins

7.3) O protocolo de entrega deverá ficar em poder do empreendedor como comprovante de entrega do seu projeto tempestivamente.

7.4) A inobservância dos critérios definidos no item anterior poderá cancelar o projeto de manutenção.

7.5) As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

7.5.1) Documentação Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme o ANEXO III;
- b) Cópia do cartão de CNPJ atualizado;
- c) Ata de eleição da Diretoria;
- d) Contrato ou Estatuto Social da empresa proponente ou, no caso de Micro empreendedor Individual – MEI, o Certificado de Micro empreendedor Individual;
- e) Cópias do Registro Geral - RG (carteira de identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do dirigente máximo da instituição proponente e de todos os participantes do projeto;
- f) Comprovante de endereço da empresa proponente e de seu representante legal;
- g) Serão aceitos como comprovantes de endereço: Conta de água, luz e telefone em nome da instituição proponente; ou Contrato de locação de imóvel;
- h) Comprovante de conta corrente e respectiva agência em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser em nome do proponente;
- i) Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias: (1) Fazenda estadual; (2) Fazenda municipal; (3) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (4) Receita Federal; (5) Trabalhista – TST; e (6) Falência ou concordata, Certidão Nada Consta (Falência ou concordata) emitida através do Poder Judiciário da União no site <https://cnc.tjdft.jus.br/>

7.5.2) Documentação Pessoa Física responsável pelo Espaço Cultural:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o ANEXO I;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- c) Cópias do Registro Geral - RG (carteira de identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de todos os participantes do projeto;
- d) Comprovante de endereço, comprovando domicílio fixo no município de Gurupi;
- e) Serão aceitos como comprovantes de endereço: Conta de água, luz e telefone em nome do proponente; Declaração de residência em imóvel de terceiros; e Contrato de locação de imóvel;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



f) Comprovante de conta corrente e respectiva agência em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser do próprio proponente.

G) Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias: (1) Fazenda estadual; (2) Fazenda municipal; (3) Receita Federal; e (4) Trabalhista – TST.

7.6) É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

7.7) É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

7.8) O empreendedor, uma vez que se inscreve neste certame, tem o compromisso de ceder, sem qualquer tipo de ônus à SECULT e à Prefeitura Municipal de Gurupi, o direito de uso de sua imagem, de sua razão social ou mesmo marca de fantasia para fins de publicidade institucional ou qualquer outro fim de interesse dos órgãos públicos citados.

7.9) O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secult de Gurupi.

7.10) Apresentação da proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis conforme previsto no Art. 6º Parágrafo 4º do Decreto 10.751 de 22 de julho de 2022, (ANEXO II).

7.11) É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no Diário Oficial do Município de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital. Pode ser baixado no endereço <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=20> com todos os seus anexos.

7.12) Não serão admitidas inscrições:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 7.1;
- b) Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

8) DA FASE DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE MANUTENÇÃO:

8.1) A Comissão fará a análise, verificação e habilitação documental, composta para atuar na conferência dos documentos apresentados pelos proponentes Pessoa Jurídica e Pessoa Física, neste edital.

8.2) O presente certame terá uma fase de avaliação e deverá ser apresentado de acordo com o que segue:

- a) A Comissão de Julgamento avaliará o projeto de manutenção apresentado, bem como a documentação pertinente à luz deste instrumento numa única oportunidade, não sendo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**



possível anexar outros documentos posteriores a entrega dos mesmos. Salvo aqueles que venham justificar ou elucidar a documentação ou as informações já apresentadas. E, neste caso, somente quando solicitado pela Comissão de Julgamento ou através de recursos administrativos tempestivos e pertinentes.

b) São componentes do projeto de manutenção: a apresentação adequadamente preenchida do Formulário de Apresentação de Projetos de Manutenção e a sua documentação pertinente.

c) A Comissão de Julgamento poderá convocar qualquer empreendedor para esclarecimentos necessários com fins de consubstanciar sua avaliação acerca do projeto apresentado, em sua execução ou mesmo na sua conclusão.

d) A Comissão de Julgamento poderá rever suas avaliações, sempre que motivada pelo princípio da autotutela.

e) Os projetos que não apresentem pertinência com o setor artístico-cultural e com a atividade fim da pessoa jurídica ou do espaço serão reprovados pela Comissão de Julgamento.

f) A avaliação será feita somente pelos membros da Comissão de Julgamento, sempre com quórum mínimo, registrados em ata e dentro dos requisitos definidos no presente Edital.

g) Os resultados serão anunciados pela Comissão de Julgamento à SECULT que os publicará no Diário Oficial do Município de Gurupi.

h) A Comissão de Julgamento poderá aprovar valores inferiores aos solicitados pelos empreendedores em função dos recursos disponíveis ou derivados de seu entendimento de que haja incoerência dos custos apresentados com os objetivos e gastos previstos. Neste caso, se o empreendedor não concordar com o novo valor, o seu projeto de manutenção de bens e serviços será reprovado.

i) Todos os projetos que forem apresentados para o presente certame terão sua publicidade garantida no Órgão Oficial do Município de Gurupi, sendo ali registrado a sua razão social (da pessoa jurídica) ou nome do representante do espaço cultural (conforme o caso), nome do projeto e valor aprovado. Também terão publicidade os projetos reprovados.

j) A Comissão de Julgamento reprovará qualquer projeto que não atenda ao especificado na lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 e com alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 20/07/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1.273, de 24 de setembro de 2021 e suas regulamentações ou mesmo aqueles que sejam apresentados de forma incompleta e/ou incorreto ao preconizado neste Edital.

8.3) Para efeito de avaliação dos projetos serão levados em consideração:

- a) O impacto econômico do projeto;
- b) O número de artistas envolvidos;
- c) A diversidade cultural;
- d) O tempo de existência;
- e) O alcance sociocultural e geográfico do projeto.

8.4) São funções e obrigações da Comissão de Julgamento:

- a) A avaliação e seleção dos projetos de manutenção a serem fomentados;
- b) Avaliar, aprovar ou reprovar os produtos, serviços ou projetos que forem apresentados;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



- c) Receber, analisar e decidir sobre os recursos administrativos apresentados e, mantida a decisão remeter a instância superior;
- d) Determinar a suspensão temporária da execução de projeto aprovado, como medida cautelar e sempre previamente fundamentado e comunicado ao empreendedor, caso não se verifique seu cumprimento a contento, visando impedir danos ao erário;
- e) Gerar relatório final e encaminhar as instâncias superiores.

8.5) São funções da SECULT no presente certame:

- a) Confeccionar e aprovar todos os instrumentos e formulários para o presente certame;
- b) Orientar a CJ no tocante a questões jurídicas que porventura sejam necessárias;
- c) Acompanhar o cumprimento dos prazos deste instrumento;
- d) Efetivar cobranças administrativas, à luz da legislação vigente;
- e) Fornecer à CJ a estrutura necessária para a sua adequada operacionalização de seus trabalhos;
- f) Gerar relatório final;
- g) Decidir sobre os recursos administrativos interpostos, no caso de mantida a decisão da CJ.

9) DO SUBSÍDIO

9.1) O projeto de manutenção, nos parâmetros definidos neste instrumento, poderá ter seu custo incentivado no valor máximo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), repassados ao empreendedor, em parcelas única, com os recursos especificados no item 4 deste Edital.

9.2) No caso de o projeto de manutenção apresentar valor acima do estipulado no item anterior, este excedente deverá ser apresentado pelo empreendedor sob a forma de recursos próprios, patrocínio, doação de terceiros ou permuta de bens ou de serviços inerentes ao projeto de manutenção pleiteado, devidamente registrado no projeto e em sua prestação de contas, conforme a sua pertinência, sob o risco de adequação dos valores ou mesmo uma possível reprovação do projeto cultural em questão.

9.3) Não serão contemplados os empreendedores que apresentarem projetos de manutenção em desacordo com o previsto nesse edital.

9.4) As aquisições devem observar:

- a) No caso de serviços, se a locação representar maior valor do que a aquisição e tal item forem indispensáveis para a execução do escopo do projeto de manutenção, a Comissão de Julgamento deliberará sobre sua aquisição.
- b) O projeto de manutenção não poderá apresentar custos totais ou mesmo parciais sob a forma de pacotes, kits ou congêneres, sob a possibilidade de revisão do item pela Comissão de Julgamento.
- c) Todos os custos do projeto deverão ser previstos em planilhas adequadas que figura no Formulário de Apresentação de Projetos de Manutenção.

9.5) Havendo insuficiência de projetos classificados a SECULT poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de projetos selecionados em outro Edital, respeitando a ordem de classificação geral.

9.6) Os recursos concedidos pelo presente edital serão repassados na forma de subsídio em parcela única, outorgado por meio de incentivo cultural.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**



9.7) O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

9.8) O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

9.9) A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

10) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1) A prestação de contas (ANEXO IV) deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas, tais como:

- a) Notas fiscais;
- b) Comprovantes de transações bancárias, tais como comprovantes de transferências e depósitos bancários e pagamento de boletos de cobrança; e
- c) Relatório fotográfico ou audiovisual comprovando a manutenção das atividades culturais.
- d) Os documentos contábeis emitidos em papel térmico deverão ser apresentados em original e em fotocópia.

10.2) As notas fiscais, recibos e demais documentos contábeis válidos têm de ser legíveis, originais, sem rasuras ou emendas, contendo data de emissão e histórico o mais detalhado possível, de acordo com a planilha de valores aprovados e tendo como o comprador (a) o (a) empreendedor (a).

10.3) O empreendedor realizará prestação de contas única, no formulário disponibilizado neste edital, até março de 2022.

10.4) Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto a Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi, em arquivo físico e virtual (e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br) após a execução da contrapartida conforme convencionado na Lei 14.017/2020 alterada pela Lei nº 14.150/2021 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 e com alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 20/07/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1.273, de 24 de setembro de 2021 e suas regulamentações.

10.5) O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

11) DA CONTRAPARTIDA

11.1) Os beneficiários ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SECULT conforme requerimento e autodeclaração.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**



11.2) Os beneficiários deverão entregar a SECULT , Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, juntamente com a prestação de contas de acordo com o ANEXO IV até 30/03/2022.

12) DO CRONOGRAMA

12.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

ATIVIDADE	DATAS
1. Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	15/10 a 5/11/2021
2. Divulgação preliminar dos habilitados.	Até 10/11/2021
3. Interposição de recursos ao resultado preliminar	11 e 12/11/2021
4. Divulgação do Resultado final homologado	15/11/2020
5. Pagamento do subsídio	Até 30/12/2021
6. Realização da Contrapartida	30/11/2021 a 20/03/2022.
7. Prestação de Contas para a SECULT	Até 30/03/2022

12.2. É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) O Edital pode ser baixado no endereço <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=20> com todos os seus anexos.

13) DAS SANÇÕES

13.1) A inobservância aos princípios registrados neste Edital reprovará o projeto de manutenção, além de possibilitar o seu enquadramento em sanções legais pertinentes ao caso.

13.2) Toda comunicação com o empreendedor será realizada por comunicação oficial da Comissão de Julgamento diretamente ao empreendedor por e-mail ou por publicação no Sítio do Município de Gurupi. Durante o referido período, o empreendedor deverá manter seus dados (endereço, telefone e e-mail) atualizados junto a Comissão de Julgamento.

13.3) Caso o empreendedor não seja localizado, tomando-se como base os dados fornecidos no projeto apresentado, será considerada a publicação no Órgão Oficial do Município de Gurupi como forma de notificação, estando o empreendedor ciente que será aplicado as penalidades legais cabíveis.

13.4) O projeto com aprovação poderá ser cancelado em qualquer momento se for comprovada qualquer ilegalidade e/ou irregularidade nas ações do empreendedor, seus participantes, na proposta do projeto ou ainda quando o produto resultante for distinto do proposto.

13.5) O não atendimento das obrigações ditadas por este instrumento e demais postulados legais acarretará ao empreendedor o ressarcimento do valor integral do incentivo concedido, aplicando-se as correções conforme legislação pertinente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



13.6) A operacionalidade do item anterior caberá à SECULT, depois de informado formalmente pela Comissão de Julgamento e observado o princípio da ampla defesa e do contraditório a favor do empreendedor.

14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

14.2) As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail, cultura@gurupi.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3312 5767 em horário comercial.

14.3) A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

14.4) Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, Lei Aldir Blanc, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi subsidiada pela Procuradoria Geral do Município.

14.5) Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Relatório Detalhado para Autodeclaração de Espaço Cultural

ANEXO II – Relatório de Contrapartida Oferecida pelo Beneficiado

ANEXO III – Formulário de Proposta de Despesas Relacionadas Exclusivamente ao Espaço

ANEXO IV - Modelo de Relatório de Prestação de Contas do Recurso Recebido e Contrapartida

14.6) A Comissão de Julgamento, sempre que motivada, poderá rever seus atos.

14.7) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Julgamento.

Gurupi, 14 de outubro de 2021.

Lady Sakay
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



**ANEXO I - EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO II) Nº 004/2021 -
RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO
CULTURAL**

1) Identificação do Responsável pelo espaço:

Nome: _____

CPF: _____

2) Identificação do Espaço:

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

3) Data de início das atividades do espaço? _____

4) A pessoa jurídica/espaço cultural está inscrito no(s) seguinte(s) cadastro(s) conforme previsto no Art. 6º do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como no Art. 7º, § 1º, da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020:

5) Detalhamento do impacto que tiveram nas suas atividades em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19. Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que comprovem as atividades realizadas pelo espaço antes da publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

Gurupi-TO, ___ de _____ de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



Nome e assinatura do responsável

**ANEXO II - EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO II) Nº 004/2021 –
RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO BENEFICIADO**
Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da
sua área de atuação:

Gurupi-TO, ___ de _____ de 2021.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**



INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

Contrapartida Proposta

Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

--

Comprovação da realização das atividades

Local e data de Realização das atividades

--

Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

--

Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

--

Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

--

Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

--

ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

--

Gurupi-TO, ___ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535 CENTRO, GURUPI-TO CEP 77.420-01
cultura@gurupi.to.gov.br - TELEFONE (63) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



**EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO III) Nº 003/ 2021 –
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO E FOMENTO À ARTE E A
CULTURA**

O Município de Gurupi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo–TO (SECULT), inscrita no CNPJ sob o nº 17.526.555/0001-74 com sede administrativa na Avenida Maranhão nº 1535 – Centro – CEP 77.420-010 Gurupi/TO, torna público que estão abertas as inscrições do Edital Gurupi Aldir Blanc (Inciso III), destinado a selecionar até 60 (sessenta) propostas de apresentações e intervenções urbana ou rurais com as mais diversas categorias de arte e cultura, em conformidade com as normas constantes do presente edital e legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 e com alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 20/07/2021, e suas regulamentações, bem como o Decreto Municipal nº 1.273, de 24 de setembro de 2021.

O Edital e seus anexos podem ser baixados <http://cidade.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidade.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

1) DO OBJETO

1.1) O Edital Gurupi Aldir Blanc é uma das ações referentes ao inciso III do Art. 2º da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19.

1.2) Serão premiadas até 60(sessenta) iniciativas de artistas de Gurupi/TO, de projetos culturais nas linguagens da cadeia produtiva da arte e da cultura, com conteúdos artísticos e culturais diversos, que possam ser preferencialmente de forma presencial obedecendo os protocolos de segurança e proteção contra o Coronavírus, ou transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais.

1.3) Serão selecionados projetos nas categorias de música, artes visuais, literatura, artesanato, capoeira, artes cênicas, áudio visuais, animação de eventos e parques.

1.4) O fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural na cidade de Gurupi/TO e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1) Os projetos poderão ser feitos tanto por artistas individuais como por coletivos de arte e cultura (grupos já existentes ou reunidos para esta finalidade).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



2.2) No caso de Coletivos Culturais, representados por uma pessoa física, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.3) No caso dos prêmios concedidos a entidades culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4) Os locais de apresentação ou de intervenção poderão ser ambientes como praças, muros, prédios públicos ou particulares, ruas, bares, restaurantes ou outros estabelecimentos comerciais ou industriais, preferencialmente, em escolas públicas, desde que devidamente autorizados por quem de direito.

2.5) Os projetos contemplados neste edital serão programados para acontecer no período de novembro 2021 a março de 2022, mesmo perdurando a pandemia da Covid-19, em cronograma a ser montado entre os contemplados e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Gurupi/TO.

2.6) Os projetos para apresentação de intervenção urbana ou rural poderão abranger várias categorias artística – tais como música, artes visuais, literatura, artesanato, capoeira, artes cênicas, áudio visuais, animação de eventos e parque, conforme o projeto apresentado.

2.7) Tratando-se de projetos para realização em espaços públicos abertos, não será permitida qualquer apresentação ou intervenção que possa causar transtorno à circulação urbana, nem provoque danos materiais no espaço da realização ou que possa atentar contra valores sociais de respeito humano.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1) O valor do recurso disponibilizado para as ações referente a este Edital é de **R\$ 313.128,36 (Trezentos e treze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)** conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.273 de 24 de setembro de 2021.

3.2) As despesas decorrentes da premiação e fomento dos projetos selecionados no presente certame correrá por conta da seguinte dotação:

Pessoa Física e Jurídica 32.3201.13.392.1341.2534.339031

4) DA INSCRIÇÃO

4.1) As inscrições serão efetuadas no período de **15/10 a 5/11 de 2021**.

4.2) Os proponentes que desejarem participar desta seleção devem enviar à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** sua proposta, composta pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos seus representantes legais e apresentados na ordem abaixo descrita:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**



4.2.1) Pessoa Jurídica:

- a) Formulários de inscrição (**ANEXO 1 ao 4**) devidamente preenchido e assinado pelo representante da Instituição;
- b) Comprovação de residência em Gurupi;
- c) Cópia do estatuto ou contrato social atualizado da instituição;
- d) Cópia da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição;
- f) Cópia do comprovante de endereço da instituição, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel;

4.2.2) Pessoa Física ou coletivo cultural:

- a) Os Formulárioa de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**ANEXO 1 ao 4**);
- c) Comprovação de residência em Gurupi;
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal do coletivo cultural ou pessoa física;

4.3) Todas as cópias para esta etapa de inscrição podem ser simples, não sendo necessário o envio de cópias autenticadas.

4.4) Os modelos dos formulários e as instruções de preenchimento encontram-se anexos a este Edital e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Gurupi, no eletrônico www.gurupi.to.gov.br O Edital e seus anexos podem ser baixados <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

4.4.1) Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

4.5) Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar pessoalmente os documentos e o formulário de inscrição, devidamente preenchidos e assinados, conforme mencionado no item 4.2, em envelope lacrado, no período das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h conforme endereço a seguir:

EDITAL GURUPI ALDIR BLANC(INCISO III) Nº 003/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO E FOMENTO À ARTE E A CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535, CEP:77420-010 CENTRO, GURUPI - TO
NOME DO PROPONENTE E DATA
ÁREA QUE ESTÁ CONCORRENDO:

4.6) Serão consideradas válidas as propostas entregues até as **18 horas do dia 5 de novembro de 2021.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



4.7) A SECULT garantirá a publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Gurupi, com ampla divulgação. O Edital e seus anexos podem ser baixados <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

4.8) A proposta encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

5) DA AVALIAÇÃO

5.1) A análise das inscrições e das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, que será composta por 05 (cinco) membros, indicados pela Prefeitura de Gurupi/TO, sendo pelo menos 3 lotados na Secretaria de Cultura conforme prevê o Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.273 de 24 de setembro de 2021, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável.

5.2) É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a comissão de Avaliação (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

5.3) A Comissão de Avaliação poderá convocar o interessado para esclarecimentos necessários com fins de consubstanciar sua avaliação acerca do projeto apresentado, em sua execução ou mesmo na sua conclusão.

5.4) Serão reprovados os projetos que não obedecerem aos preceitos deste certame.

5.5) **Não** será permitido agregar ao projeto nenhum documento novo, salvo aqueles que venham justificar ou elucidar a documentação ou as informações já apresentadas. E, neste caso, somente quando solicitados pela Comissão de Avaliação ou através de recursos administrativos tempestivos e pertinentes.

5.6) A Comissão de Avaliação poderá rever suas avaliações, sempre que motivada pelo princípio da autotutela.

5.7) Os projetos que não apresentem pertinência com o setor artístico-cultural serão reprovados pela Comissão de Avaliação.

5.8) Os resultados serão anunciados pela Comissão de Avaliação à SECULT que os publicará no Diário Oficial do Município de Gurupi.

5.9) Para efeito de avaliação dos projetos serão levados em consideração:

- a) O impacto econômico do projeto;
- b) O número de artistas envolvidos;
- c) A diversidade cultural;
- d) O tempo de existência;
- e) Alcance sociocultural e geográfico do projeto.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

6.1) O resultado do presente certame será divulgado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi por meio no Diário Oficial do Município de Gurupi, na mídia local dando ampla publicidade. O Edital e seus anexos podem ser baixados



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



<http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link:
<http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

6.2) Os artistas ou coletivos não selecionados terão os dias **11 e 12/11/2021**, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

6.3) O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

6.4) O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi, de segunda a sexta-feira, localizada no endereço: Avenida Maranhão entre 2 e 3 nº1535, CEP: 77.400-000, Gurupi/TO, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis.

6.5) Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e, caso mantida a decisão, submetidos à análise da Procuradoria Geral do Município de Gurupi/TO.

6.6) Após a divulgação do resultado, dia **15/11/2021**, a Secretaria de Cultura e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento - tais como Certidões Negativas, autorizações de locais para a atividade, cópias de documentos pessoais, assinatura do termo de compromisso e indicação de Conta Bancária.

7) DA PREMIAÇÃO

7.1) O valor total máximo do recurso a ser pago será de **R\$ 313.128,36 (Trezentos e treze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)** conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.273 de 24 de setembro de 2021, sendo pago a cada contemplado o valor de **R\$ 5.218,80 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)** e o **valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** distribuído em até 60 (sessenta) propostas classificadas, que serão pagas até **30/12/2021**.

7.2) Não havendo número suficiente de contemplados, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei nº 14.150/2021, em editais abertos.

7.3) No caso dos Coletivos Culturais, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu(sua) representante para essa finalidade, conforme o projeto apresentado e aprovado.

7.4) Os recursos financeiros repassados, à iniciativa premiada (Pessoa Física), estarão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, como a retenção de Imposto de Renda na fonte, correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento, conforme a tabela progressiva da Receita Federal.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



7.5) Os recursos financeiros repassados à iniciativa premiada (Pessoa Jurídica) estarão sujeitos à tributação do Imposto de Renda, sem a retenção na fonte, sendo o recolhimento de responsabilidade do(a) beneficiário(a), segundo a legislação em vigor, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

7.6) Os artistas ou coletivos selecionados deverão mencionar, no material de divulgação e durante as atividades de apresentação ou intervenção, as informações de sua seleção no presente edital, de forma falada, impressa ou gravada por qualquer meio, com seguintes referências: **ESTE TRABALHO FOI SELECIONADO NO EDITAL GURUPI ALDIR BLANC(INCISO III) Nº 003/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, COMO PARTE DAS AÇÕES DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.**

7.7) Toda estrutura necessária para o desenvolvimento do projeto, inclusive direitos autorais, ECAD, autorizações, são de inteira responsabilidade dos beneficiados.

8) DOS PRAZOS

8.1) O prazo de vigência da presente seleção pública é condicionado ao plano de ação da Lei Emergencial Aldir Blanc, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, devendo ser executado até **20 de março de 2022**.

ATIVIDADES	DATAS
1. Período de inscrição: Entrega e protocolo de documentos	15/10 a 5/11/2021
2. Habilitação e divulgação do resultado preliminar	Até 10/11/2021
3. Interposição de recursos ao resultado preliminar	11 e 12/11/2021
4. Análise dos recursos e publicação do resultado final	15/11/2021
5. Pagamento das premiações - previsão	Até 30/12/2021
6. Realização das Atividades Aprovadas	Até 20/03/2022
7. Prestação de Contas para a SECULT	Até 30/03/2022

8.2) As impugnações deverão ser obrigatoriamente formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocolizadas na sede da SECULT: Avenida Maranhão, nº 1535, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, de segunda à sexta-feira, de 8:00h às 12h:00 e das 14:00h às 18:00h, somente em dias úteis.

8.3) Acolhido o pedido de impugnação, a decisão será comunicada a todos os interessados através de publicação no Órgão Oficial do Município de Gurupi e no link informado no item 8.4.

8.4) É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura Municipal de Gurupi www.gurupi.to.gov.br O Edital e seus anexos podem ser baixados <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



9) PROCESSO SELETIVO

9.1) O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) **Inscrição;**
- b) **Habilitação:** de caráter eliminatório;
- c) **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
- d) **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios e seus respectivos suplentes.

9.2) Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharam, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

9.3) Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção média final mínima de 50 % (cinquenta).

9.4) Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção.

10) DA AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1) Da habilitação:

10.1.1) A fase de habilitação será realizada com análise da documentação apresentada pelos participantes dentro do prazo de inscrição do Edital, caracterizando fase eliminatória.

10.1.2) A análise documental para habilitação será realizada pela **Comissão de Avaliação** e que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

10.1.3) Os proponentes serão considerados inabilitados:

- a) quando entregarem a proposta fora do período de inscrição;
- b) não apresentarem os documentos exigidos.

10.1.4) A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada até **10/11/2021**, no Portal da Prefeitura Municipal de Gurupi no Diário Oficial do Município, antes da etapa de análise de mérito da proposta e no link do Item 8.4.

10.1.5) Caberá pedido, de reconsideração da decisão pela **Comissão de Avaliação**, através do protocolo do pedido, nos dias **11 e 12/11/2021** a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município de Gurupi. O recurso deverá ser entregue à SECULT via protocolo.

10.1.6) O recurso somente será considerado após confirmação de recebimento pela SECULT.

10.1.7) A SECULT não se responsabiliza por problemas que porventura impliquem o não recebimento do recurso.

10.1.8) O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, será indeferido.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**



10.1.9) O pedido de reconsideração será analisado pela comissão técnica responsável pela fase de habilitação, a qual apresentará ata da análise à SECULT para sua divulgação e publicação.

10.2) Da comissão de avaliação dos projetos.

10.2.1) Comissão de Avaliação dos Projetos apresentados pelos interessados ao recebimento dos benefícios previstos nos inciso I e II do *caput* do Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.273, de 24 de setembro de 2021, a qual será composta por 5 (cinco) membros indicados pela Prefeitura de Gurupi/TO, sendo pelo menos 3 lotados na Secretaria de Cultura e Turismo.

10.2.2) O Proponente para habilitar seu projeto deverá preencher o Formulário de Inscrição do Projeto e enviar juntamente com todos os documentos solicitados no item 4.

10.2.3) Será inabilitada a iniciativa que estiver inadequada com alguns dos documentos.

10.2.4) Cada projeto será analisado por três membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a média das notas atribuídas pelos três avaliadores para cada um dos critérios.

10.2.5) A nota final será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

10.2.6) Se houver discrepância de 25 (vinte e cinco) pontos, ou mais, entre as avaliações, a iniciativa passará por uma reavaliação.

10.2.7) Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA
<i>I</i>	<i>Descrição Critérios</i>	<i>Ausente</i>	<i>Insuficiente</i>	<i>Suficiente</i>	<i>Atende Plenamente</i>	50 pontos
a)	Comprovação de atividade desenvolvida.	0	2	5	10	
b)	Potencial da proposta, interesse público. Contribuição com a fruição da arte e da cultura e o desenvolvimento da Cultura em Gurupi.	0	2	5	15	
c)	Coerência da proposta apresentada, a viabilidade para execução das ações e a utilização dos recursos da premiação.	0	2	5	15	
d)	Coerência da iniciativa, divulgação, originalidade e o roteiro da proposta.	0	2	5	10	
TOTAL						50 PONTOS

10.2.8) Da seleção:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



10.2.8.1) Serão classificadas na etapa de seleção as propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 50 % (cinquenta por cento) dos pontos.

10.2.8.2) Para o estabelecimento da lista de selecionados deverá ser levado em conta a pontuação atribuída a cada proposta.

10.2.8.3) Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no critério a;
- b) Maior pontuação no critério b;
- c) Maior pontuação no critério c.

10.2.8.4) Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

11) DO RESULTADO

11.1) Os candidatos da lista de iniciativas classificadas serão convocados a receber a premiação conforme a ordem de classificação.

11.2) Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação nos dias **11 e 12/11/2021**. O pedido deverá ser entregue, em horário comercial das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18h, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi.

11.3) O pedido de reconsideração somente será considerado após confirmação de recebimento pela SECULT.

11.4) A SECULT não se responsabilizará por problemas fora de sua competência que, porventura, impliquem o não recebimento do pedido.

11.5) A análise do pedido de reconsideração será feita pelos membros da Comissão de Avaliação que julgaram o candidato.

11.6) O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Gurupi, no Portal da Prefeitura Municipal de Gurupi, no endereço eletrônico www.gurupi.to.gov.br. O Edital e seus anexos podem ser baixados <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

12) DA CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

12.1) Os proponentes que tiverem suas iniciativas selecionadas serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Gurupi, para entrega dos documentos complementares, conforme item 12.2.1 ou 12.2.2 na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi.

12.2) Para o pagamento do prêmio ao proponente da iniciativa aprovada deverá apresentar documentação complementar:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



12.2.1) Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão da Dívida Ativa expedida pela Prefeitura Municipal de Gurupi;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Dados bancários (nome do banco, agência e conta) da entidade, com a devida comprovação (cópia de cheque, cartão ou comprovante de abertura de conta);
- f) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

12.2.2) Proponente Pessoa Física:

- a) Cópias do Registro Geral - RG (carteira de identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de todos os participantes da iniciativa cultural;
- b) Comprovante de endereço, comprovação de domicílio fixo no município de Gurupi do representante do Coletivo Cultural;
- c) Serão aceitos como comprovantes de endereço: Conta de água, luz e telefone em nome do proponente; **Declaração de residência em imóvel de terceiros**; e Contrato de locação de imóvel.
- d) Comprovante de conta corrente e respectiva agência, em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser do próprio proponente.
- e) Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:
 - (1) Fazenda estadual;
 - (2) Fazenda municipal;
 - (3) Receita Federal.

12.3) A não entrega de qualquer um dos documentos pelo proponente convocado no prazo previsto implicará seu reposicionamento no final da lista de classificação e a convocação de proponente suplente da lista de classificação, conforme a ordem de classificação.

12.4) Não receberão recursos públicos os proponentes que, no ato do pagamento, possuírem dívida com a União, Estado ou Município.

12.5) No ato do pagamento, os selecionados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes dos Governos Federal, Estadual e Municipal terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação da SECULT para saneamento da sua situação, aplicando-se o disposto no item 12.3 em caso de não solução da pendência no prazo estipulado.

12.6) O valor do prêmio será depositado em parcela única na conta indicada pelo proponente e/ou pelo Coletivo Cultural selecionado.

12.7) A conta corrente deverá estar em nome da entidade selecionada e/ou da pessoa proponente pessoa física ou representante do Coletivo Cultural, quando for o caso.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



12.8) **Não serão** efetuados depósitos em **conta poupança** ou **conta conjunta**.

13) DAS OBRIGAÇÕES

13.1) Dos premiados e prestações de contas.

13.1.1) As iniciativas premiadas devem se comprometer em cumprir integralmente a proposta selecionada, e em todo material produzido deverá constar a divulgação do apoio cultural da Prefeitura Municipal de Gurupi, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi e do Governo Federal, devendo seguir as manual de identidade visual indicado pelo Governo Municipal de Gurupi que será disponibilizado no site da Prefeitura e do Governo Federal.

13.1.2) Toda iniciativa selecionada e aprovada deverá incluir a expressão “Projeto contemplado pelo Prêmio Gurupi Aldir Blanc, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi, Prefeitura Municipal de Gurupi, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

13.1.3) O proponente deverá seguir os prazos estabelecidos e encaminhar, **até o dia 30 de março de 2022**, à Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi, a partir do encerramento do projeto, **Relatório de Prestação de Contas** desenvolvidas, para fins de avaliação dos resultados promovidos a partir da premiação das iniciativas culturais, conforme ANEXO 5.

13.1.4) O **Relatório de Prestação de Contas** deverá conter documentos gerados de divulgação e mídia, tais como: registro de público, lista de presença, das atividades realizadas, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros, bem como a inclusão de notas fiscais para a comprovação, e extratos bancários da conta corrente em que recebeu o recurso.

13.1.5) Os premiados serão responsáveis na realização de suas atividades, por documentos a serem gerados como contratos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais, declarações de direito de uso da imagem de contratados, em observância a Lei vigente como Ecad, Sbat e pagamento de direitos autorais, e outros para a operacionalização do projeto.

13.1.6) No caso de alguma iniciativa propor modificação no seu projeto, somente poderá realizar desde que a proposta não altere a integridade do projeto selecionado e com a aprovação da SECULT.

13.1.7) A prestação de contas do recurso recebido será realizada mediante apresentação do Relatório de Prestação de Contas (**ANEXO 5**) constando as ações devidamente realizadas, assinadas pelos responsáveis e anexadas a esta as comprovações de extratos bancários, Mídias, folders, cartazes, fotos do evento, dentre outros documentos que comprovem a realização das mesmas.

13.1.8) A não prestação de contas em tempo hábil, implicará na aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, obrigando o beneficiário a devolver com juros e correções atualizadas os valores recebidos, ficando este impedido por cinco anos de contratar com o poder público, tornando a gestão municipal isenta de qualquer responsabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



13.1.9) A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 – Formulário de Inscrição;
- ANEXO 2 – Formulário de Apresentação do Projeto;
- ANEXO 3 – Formulário de Orçamentos e Despesa do Projeto;
- ANEXO 4 - Formulário de Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
- ANEXO 5 - Relatório de Prestação de Contas.

14.2) O Edital e seus anexos podem ser baixados <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

14.3) Os casos omissos relacionados aos critérios de seleção serão dirimidos pela **Comissão de Avaliação**. Demais casos omissos serão resolvidos pela autoridade signatária do presente Edital.

14.4) Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora deste Edital a destinação dos materiais encaminhados.

14.5) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação.

Gurupi, 14 de outubro de 2021.

Lady Sakay
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 05/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO -EDITAL GURUPI ALDIR
BLANC (INCISO III) Nº 003/ 2021**

01 – Identificação (nome completo do artista ou do coletivo)

02 - Nome completo do (a) responsável pelo projeto

03 - Nomes Artístico do (a) responsável

04 - nº do CPF e RG e CNPJ (caso tenha)

05 - Gênero:

() Feminino

() Masculino

() Outro - Pode descrever adiante, se preferir: _____

() Não quero informar

06 - Data de nascimento ____/____/____

07 - Cidade Natal _____

08 - Endereço Completo (Anexar comprovante de residência, cópia legível)

09 – Telefone celular e endereço de e-mail e outros tipos existentes de contato

10 - Nome do seu projeto

11 - Descreva claramente como será seu projeto



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



12 - Marque o tipo de inscrição

- Projeto a ser realizado por artista individual
 Projeto a ser realizado por um grupo, coletivo de artistas

13 - Marque a categoria artística do seu projeto

- Música
 Artes Visuais
 Literatura
 Artesanato
 Capoeira
 Artes Cênicas
 Audio Visuais
 Animação de eventos
 Parque

14 - Marque o tipo de espaço onde pretende realizar o projeto

- Praça
 Muro
 Prédio
 Rua
 Bar
 Restaurante
 Outro tipo de estabelecimento comercial
 Estabelecimento industrial
 Outro _____

15 - Escreva uma breve descrição sobre o tipo de espaço a ser utilizado

16 - Breve resumo do seu currículo artístico do (a) responsável ou do coletivo

17 - Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área (insira o que tiver de links ou imagens de divulgação do seu trabalho (youtube, facebook, reportagens, etc...)).

18 - Nomes de outros participantes

(Obs. 1- Relacione os nomes de TODOS os artistas em caso de projeto coletivo)

(Obs. 2- Escreva a palavra INDIVIDUAL se for o caso)

19 - Termo de Responsabilidade



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO **EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO III) Nº 003/2021** –, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO APRESENTADO NO REFERIDO EDITAL, SEJA INDIVIDUAL OU COLETIVO, E SENDO COLETIVO SOU A ÚNICA PESSOA RESPONSÁVEL PELO VALOR RECEBIDO DA SELEÇÃO, EM COMUM ACORDO COM TODOS OS PARTICIPANTES QUE MENCIONEI NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. DECLARO, AINDA, QUE ASSUMO O COMPROMISSO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO TÃO LOGO FOR DEFINIDO O CRONOGRAMA APRESENTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI, ISENTANDO A MESMA DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE.

Concordo Não concordo

(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura do processo de pagamento).

20 - Já possui seu Cadastro de Artista na Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi?

Sim Não

(Obs.: Caso Não, **DEVE** fazer o cadastro no ato da entrega dos documento na Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi)

21- Termo de concordância

(Concorda com os termos do **EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO III) Nº 003/2021**?)

Sim Não estou de acordo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO - EDITAL
GURUPI ALDIR BLANC (INCISO III) Nº 003/2021

I - Dados Cadastrais do Projeto:		
Titulo:		
Empreendedor:		
Categoria:		e-mail do empreendedor:
Valores investidos no Projeto:		
item	Descrição	Valor
I.	Valor solicitado À SECULT	R\$
II.		
III.		
IV.		
V.		
VI.		
VII.	TOTAL DAS RECEITAS	R\$

	DETALHAMENTO DOS ITENS ACIMA (caso necessário)	
I.		
II.		
III.		
IV.		
V.		
VI.		
VII.		
TOTAL DAS RECEITAS:		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



TOTAL				R\$

Gurupi, TO _____, de _____ de 2021.

 Nome e Assinatura

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE CADASTRO PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA – EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO III) Nº 003/2021

III. Cadastro (Empreendedor PF ou PJ).

Nome/Razão Social:					
Endereço residencial para correspondência:					
Av./Rua/numero	Complemento	Bairro	CEP		
Documentos (PF)					
Cédula de Identidade	CPF	OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO			
Documentos (PJ)					
CNPJ	Insc. Estadual	Insc. Municipal			
Dependentes (somente para PF) filhos menores		Cad. Único		Numero	
Quantidade		Sim	Não		
Pessoa autorizadas a representar a pessoa jurídica (quando for o caso)					
Nome	CPF	RG	FUNÇÃO		
Experiência no setor artístico cultural					
Nome	Local	Ano			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



ATENÇÃO
<p>O titular das informações acima tem ciência de que participará do presente certame na função aqui registrada, além de conhecer todo edital e sua legislação pertinente. Oportuno lembrar que fornecer informações falsas acarretará o cancelamento do projeto e que o mesmo será enquadrado nas penalidades cabíveis.</p>
<p>Local e data: Gurupi – TO, _____, de _____ de 2021. Assinatura do empreendedor _____</p>

ANEXO 6 - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – EDITAL GURUPI
ALDIR BLANC (INCISO III) Nº 003/2021

NOME DO PROJETO		
NOME DO EMPREENDEDOR		
CPF/CNPJ	TELEFONE	
DATA	VALOR DO PROJETO	VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO		
1.1. Os recursos do prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para: () desenvolvimento de atividades culturais () outro fim. Qual? _____		
2. UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS		
2.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



2.2. Em que bairro/região do Município de Gurupi ocorreram as atividades? Ou As atividades realizadas foram transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais, meios de comunicação não presenciais ou atividades presenciais?
2.3. Qual principal público beneficiário das atividades?
2.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?
2.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, vídeos e registros fotográficos, sites, outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
2.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros conteúdos para web)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
2.7. Quanto, em percentual, a verba total prêmio recebido no âmbito da Política Nacional de Cultura representa para a sustentabilidade das atividades?
2.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.
2.9. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação da Política Nacional de Cultura?

Local e data.

Nome e Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

Documentos apresentados	Sim/Não
Valor total:	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA



PROTOCOLO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: (Registrar nome e data de recebimento) membro da SECULT. Emitir esta em duas vias
OBSERVAÇÃO
Os documentos contábeis comprobatórios de cada registro deverão ser anexados em cada planilha pertinente.

Local e data

Nome e Assinatura